

L E I N° 4.077, DE 19 DE ABRIL DE 2022

AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO
QUILOMBOLA.**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Quilombola, que será comemorado anualmente, no dia 20 de novembro, integrando o Calendário Oficial do Município de Angra do Reis.

Art. 2º Na semana da data citada, serão realizados eventos e atividades típicas da cultura quilombola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito